



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 187/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 282449/2009

Licenciamento Ambiental Nº 16113/2005/002/2007	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: TRANSFAL TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 22.635.197/0001-78	Município: Divinópolis

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I.	Validade: 06 anos
---	-------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Maria Regina Silveira	Registro de classe CREA 32.716/D
---	-------------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Não Aplicável	DATA:
---	-------

Data: 02/06/2009		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva de Mello	MASP1.197.551-3	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 Tel: (31) 3228-7700	1
-------------------	---	---



1 – INTRODUÇÃO

A empresa TRANSFAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ 22.635.197/0001-78, sediada no município de Divinópolis/MG requereu a licença de transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I, no Estado de Minas Gerais para serem submetidos ao processo de descontaminação e tratamento.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 06/11/2007, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado– FOBI de protocolo nº 574436/2007.

Em 21/11/2007 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

A empresa TRANSFAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ 22.635.197/0001-78, sediada a Avenida Getúlio Vargas 96 – Centro, no município de Divinópolis/MG, dedica-se ao transporte rodoviário de cargas.

O processo de licenciamento em questão refere-se ao transporte terrestre, em rodovias do Estado de Minas Gerais, de resíduos perigosos classe I provenientes de unidades industriais e destinados para tratamento e descontaminação para os receptores Pró Ambiental Tecnologia Ltda e Essencis MG Soluções Ambientais, Extrativa Fertilizantes S. A e Brasil Fertilizantes Ind. Com. Importação e Exportação Ltda.

São as empresas geradoras dos resíduos a Philip’s do Brasil Ltda que opera com licença concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, válida até 03/03/2012, e a Belgo Bekaert Arames S.A.

Destaca-se que foram devidamente anexadas aos autos do processo de regularização ambiental as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradoras e receptoras dos resíduos a serem transportados.

Os resíduos a serem transportados são classificados pela NBR 10004/04 como perigosos. Esses resíduos são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e recebem a classificação geral da ONU nº 1350, 2291,3077.

Os resíduos a serem transportados são:

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 Tel: (31) 3228-7700	2
-------------------	---	---



Resíduos
Terra de Chumbo
Enxofre sólido e líquido, Coque Verde de Petróleo
Areia contaminada , Solo contaminado de postos de combustível do Estado de MG
Estopa impregnada com óleo
Filtro de Manga e pó de zinco
Borra de solda
Pó de zinco e pó de zinco sujo
Resíduo terra contaminada Hidrocarboneto
Catalisador
Escória contaminada
Resina Dobekan, Resina Marcolit, Resina Marcolit com areia

A atividade de transporte, objeto desta Licença, será realizada por meio de 04 veículos tipo trator e 04 semi reboques. Os veículos encontram-se registrados no órgão estadual de trânsito de Minas Gerais e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pelo INMETRO, o qual atestou sua adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme os “Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”, contido nos autos.

Ressalta-se que foi anexado aos autos o contrato de arrendamento de veículos firmado entre a Transfal Transportes Ltda e a Ferlig Ferro Liga Ltda com o prazo de validade até 28/02/2010.

As principais vias utilizadas para o transporte de resíduos no estado de Minas Gerais são as BR's 381, 262 e MG 332.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes e as fichas de emergência dos resíduos contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com os resíduos. Apresentou ainda, seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e veículo, a serem observados pelo motorista.

A despeito de terem sido devidamente apresentadas as rotas de transporte dos resíduos dos geradores até os receptores – Extrativa Metalúrgica S.A, Brasil Fertilizantes Ind. Com. Importação e Exportação Ltda, Essencis MG Soluções Ambientais S.A e Pró Ambiental Tecnologia Ltda, a definição de novos geradores e receptores poderão acarretar a utilização de rotas distintas daquelas apresentadas no PCA. Para tanto, visando o cumprimento do “Termo de Referência TPP001”, deverá o empreendedor informar a SUPRAM CM as rotas específicas para cada novo gerador ou receptor, sendo esta questão incluída como condicionante no anexo I deste Parecer Único.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 Tel: (31) 3228-7700	3
-------------------	---	---



3 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes o Formulário de Orientação Básica Integrado, constando, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Débito de Natureza Ambiental, comprovante de quitação dos custos de análise de licenciamento, cópias de documentação dos motoristas, dos veículos, rota do transporte, além de cópia da Licença de Operação concedida das geradoras e receptoras dos resíduos. Foi dada publicidade ao requerimento da licença em jornal de circulação regional e pelo SISEMA no DOE/MG.

Trata-se de requerimento de Licença de Operação com validade de 06 (seis) anos para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença pleiteada, desde que atendidas as condicionantes propostas, constantes dos Anexos I e II, pelo prazo de validade de seis anos, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito à autuação, nos termos do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor, para fins de obtenção da Licença de Operação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos, encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, esta Superintendência remete o presente Parecer Único ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa **TRANSFAL TRANSPORTES LTDA** para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I no Estado de Minas Gerais, pelo prazo de **06 (seis) anos**, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa N.º. 17, de 17 de dezembro de 1996.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 Tel: (31) 3228-7700	4
-------------------	---	---



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 16113/2005/002/2007		Classe/Porte: 3 / P	
Empreendimento: TRANSFAL TRANSPORTES LTDA			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) : Av. Getúlio Vargas, 96			
Localização: Bairro Centro			
Município: Divinópolis/MG			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
2	Apresentar previamente a SUPRAM CM a rota do gerador e do receptor do novo resíduo, atestando sua regularização ambiental e capacidade técnica para o tratamento ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem propostos, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
5	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	
6	Informar o novo prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de transporte de resíduos, sua aplicabilidade (tipo de resíduo) e volumes envolvidos.	Quando da renovação do contrato	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 Tel: (31) 3228-7700	5
-------------------	---	---



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSFAL TRANSPORTES LTDA
PROCESSO COPAM N.º 16113/2005/002/2007**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31)3228-7733. Num prazo máximo de sete(7) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 Tel: (31) 3228-7700	6
-------------------	---	---